



TERMO DE REFERÊNCIA - NIS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para o Fórum Aloísio de Abreu Lima (Cartórios da Capital), incluindo o serviço de instalação, assistência técnica e garantia pelo prazo mínimo de 24 meses, de acordo com a descrição do objeto (**item 1.2**), conforme demanda inserida no Plano de Contratações Anual (Anexo I) - Exercício 2024 e aprovada pela Portaria TRE/SE 1035/2023 (Processo 0017730-75.2023.6.25.8000, documentos 1454636 e 1455144).

1.2. Descrição do objeto, especificações e preço estimado:

GRUPO (LOTE)	ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	437666	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama Material Condutor: Cobre Eletrolítico Tipo Condutor: Trançado Flexível Tipo Cabo: Patch Cord Cor: Azul Padrão Cabeamento: Gigalan Características Adicionais: Conectorizado Categoria: 6 Comprimento: 1,5 M Conector: Rj-45	PATCH CORD Gerais: - Possuir construção cabo U/UTP; - Possuir tecnologia GIGALAN; - Atender a classe de flamabilidade LSZH - IEC 60332-3-25 (Categoria D); - Ser composto por 4 pares de cabos reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo e com um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados - Seu isolamento deve atender as especificações a seguir: a) Proteção de polietileno; b) Diâmetro nominal 1,0mm. - O cabo ofertado deve possuir bitola mínima de condutor de 23AWG. - Possuir suporte a POE: 802.3af and 802.3at; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; - Comprimento: 1,5 M. - Garantia Mínima de 90 dias.	Unidade	36

2	428488	Conector Cabo Par Trançado - Conector Cabo Par Trançado Modelo: Rj45 , Aplicação: Instalação Ponto De Rede , Categoria: 6 , Tipo: Fêmea	CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT.6 90°/180° Gerais: - O conector fornecido deverá ser do tipo RJ-45 Fêmea (Keystone Jack); - Possuir indicação do lote de produção no corpo do produto; - Identificação de categoria na face frontal; - Possuir composição em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; - Possuir contato elétrico de Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. - COMPATIBILIDADE: - Ser compatível com cabo U/UTP Cat.6; - Padrão de Montagem: T568A e T568B; - Conexão Traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de no mínimo 23 AWG. - Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt. - INSTALAÇÃO E MONTAGEM - Desembalagem; - Conexão em cabo cat.6; - Fixação no suporte do patch panel ou em espelho de tomada; - Certificação e identificação do ponto. - Garantia Mínima de 90 dias.	Unidade	18
3		Espelho 4 x 2 em PVC para RJ 45	Espelho 4 x 2 em PVC para RJ 45 - Tomada para Telefone CAT. 6 RJ45 Branco com Espelho; - Possuir parafusos e acessórios para fixação; - Confeccionados em Termoplástico branco; - Garantia Mínima de 90 dias.	Unidade	18
			SWITCH Gerais: - Switch 16 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+; - Possuir 1 porta extra 10/100/1000 Mbps + 1 Mini-GBIC para uplink de dados; - Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 135 W de potência máxima total; - Função PoE extender para transmissão de dados e energia da porta 1 a 8'; - Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação²;		

		- QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) - Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x); - Fonte de alimentação bivolt automática; - Chave modo PoE Extender: a) Portas 1 – 8: 10 Mbps com alcance de 250 m b) Porta 9 – 16: 100 Mbps com alcance de 100 m - Chave modo VLAN: a) Portas 1 – 16: não se comunicam entre si, mas todas podem se comunicar com as b) Portas uplink (Gigabit e SFP) - Chave modo Padrão: a) Modo padrão de switch. Sem funções ativadas - Chave modo CFTV: a) Portas 1 – 8: com priorização por QoS a) Portas 9 – 16: sem priorização - Consumo: a) Consumo máximo (sem carga) PoE 7,9 W b) Consumo máximo 180 W c) PoE Até 30 W em uma única porta d) 135 W para todas as portas e) Fonte de alimentação Interna automática f) Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz g) Dimensões (L x A x P) 294 x 44 x 178 mm h) Peso 2,15 kg - Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+); - Padrões: a) IEEE 802.3 – 10BASE-T b) IEEE 802.3u – 100BASE-TX c) IEEE 802.3x – Flow Control d) IEEE 802.3ab – 1000BASE-T e) IEEE 802.3af – PoE (Power over Ethernet) f) IEEE 802.3at – PoE (Power over Ethernet) g) IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service) ¹ - Portas: a) 16 – RJ45 10/100 Mbps com autonegociação e PoE b) 1 – RJ45 10/100/1000 Mbps c) 1 – Slot SFP 100/1000 Mbps - FUNCIONALIDADE: - O switch PoE deve possuir 16 portas Fast Ethernet com suporte à função PoE e 2 portas exclusivas		
4	257808	Switch Quantidade Portas: 16 UN Tipo Portas: Full/Half Duplex Velocidade Porta: 10/100 Base Tx Suporte Vlan: 4 MB Alimentação: 110/220 V Frequência: 50/60 HZ Características Adicionais: Auto-Sense E Autonegociáveis, Auto Mdi/Mdix Com Co Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede	Unidade	2

			para uplink; - Possuir 1 Gigabit Ethernet + 1 Mini-GBIC/SFP. Com a função PoE Extender, que é possível levar dados e energia elétrica para um dispositivo com até 250 metros de cabeamento para alimentar telefones IP, pontos de acesso de redes sem fio, câmeras de rede e outros dispositivos compatíveis com os padrões 802.3af e 802.3at. Tudo através de um cabo Ethernet CAT. 6 homologado (100% cobre) ou superior, o que diminui os custos de instalação, melhora o desempenho de tráfego e garante ótima taxa de transmissão de dados. - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: mínima de 24 meses. - COMPATIBILIDADE: Deverá ser fornecido switch Intelbras modelo SF 1822 HI-POE ou similar, desde que seja totalmente compatível com a solução de CFTV (câmeras IP, NVR/NVD, SWITCH e software DEFENSE IA, versão 7.002.00IB.00B.1.2220156) do fabricante Intelbras, existente no tribunal.	
--	--	--	--	--

5	Patch Panel	PATCH PANEL Gerais: -Deve ser aplicável em ambiente interno; -Possuir material do corpo em plástico ABS Alto Impacto; -Pintura Texturizada Preta; -Altura (mm) medidas aproximadas: 44,45mm (1U); -Largura (mm) medidas aproximadas: 482,66 mm; -Compatível com rack de 19"; -Tipo de Conector Frontal: RJ 45 Fêmea fixado a circuito Impresso; -Quantidade de Posições: 24 (módulos de 6 portas); Material de Contato Elétrico: a) RJ 45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel; b) 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54µm) de níquel estanhado. - Diâmetro mínimo do condutor (mm): 23AWG; - Deverá possuir os seguintes acessórios inclusos: a) Parafuso de fixação; b) Ícones azul e vermelho; c) Porta etiquetas em acrílico; d) Braçadeira plástica; e) Capa protetora para os contatos IDC; f) Guia traseira que permite a fixação individual dos cabos. Compatibilidade - Compatível com rack de 19"; - Possuir suporte a tecnologia CAT.6; - Compatível com tecnologia Gigalan; - Suporte a sistema POE: 802.3af e 802.3at; - Possuir suporte aos padrões de montagem T568A e T568B; - Garantia Mínima de 90 dias.	Unidade	2
		LICENÇA DE CÂMERAS IP Gerais: - Deverá ser fornecida licença de uso perpétuo para câmeras IP do fabricante Intelbras. A licença fornecida deverá: - Suportar, no mínimo, 32 câmeras IP com 02 canais cada; - Suportar, no mínimo, 02 NVR/NVD com 16 canais cada; - Permitir o uso pleno das funcionalidades no dispositivo e no software DEFENSE IA, uma vez registrada no referido software.		

			Compatibilidade: - Deve ser totalmente compatível com as câmeras IP e NVR/NVD, que estão sendo adquiridos conforme especificado neste instrumento, bem como com o software DEFENSE IA, versão 7.002.00IB.00B.1.2220156, do fabricante Intelbras, já existente no tribunal. Treinamento: É dispensável, pois a equipe técnica do Tribunal já está capacitada. Garantia e Assistência Técnica: Software: a) Deverá possuir 24 (vinte e quatro) meses de garantia/suporte do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada; b) O prazo de garantia/suporte será contado a partir do recebimento do objeto, caracterizado pela assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo; c) Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, para suporte e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa; d) A requisição dos serviços será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste instrumento; e) Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo Tribunal, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços; f) A garantia deverá cobrir reposição de software, pacotes de atualizações evolutivas e corretivas de software e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento; g) A garantia e o atendimento serão do tipo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana), com tempo de atendimento no próximo dia útil (inclui a troca ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo); h) O atendimento será prestado		
6	27464	Licença Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor		Conjunto	1

			remotamente via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.		
1			NVD-GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE Gerais: - Possuir alimentação do dispositivo: 12Vdc – 4ª; - Consumo: 6,9W (sem HD); - Proteção contra surto de tensão; - Condições de ambiente: 0°C~+55°C, 0~10% a 90% de umidade; - Tamanho (L x A x P): 1U – 375 x 281,5 x 56 mm; - Peso: 1,6 kg (sem HD); - Ventilação interna: Possui; - Certificados: FCC e CE; - Gravar até no mínimo 16 câmeras IP em Full HD a 30 FPS; - Possuir uma interface de rede Gigabit Ethernet; - Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; - Suportar câmeras IP com resolução até 4K; - Compatível com tecnologia H.265+ e H.265 - Analíticos de vídeo compatíveis: Reconhecimento facial, detecção de face, mapa de calor, contagem de pessoas, leitura de placas, linha virtual, cerca virtual, detecção de objeto abandonado/retirado e detecção inteligente de pessoas e veículos - Suporta até 2 HDs - Conexões auxiliares: a) Porta USB: USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0). Pode-se utilizar simultaneamente. b) Porta Serial: 1 porta RS232 para comunicação com PC c) e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações - Gravação: a) Compressão de vídeo/áudio: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG b) Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF c) Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K),		

			6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS d) Taxa de bit rate suportada para gravação: 180 Mbps. A soma do bit rate configurada nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até160 Mbps para o stream principal e mais 20Mbps para o stream extra). e) Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda. f) Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos g) Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda h) Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação - Visualização: a) Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1VGA; b) Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; c) Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; d) Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VG: 5 metros / 10 metros; e) Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9 e 16 canais; f) Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF¹; g) Canais em visualização simultânea em Stream Principal²: I. 8 MP (4K) - 1 canal II. 6 MP - 1 canal III. 5 MP - 1 canal IV. 4 MP - 2 canais V. 3 MP - 3 canais VI. 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais VII. 1,3 MP - 4 canais VIII. 720P - 10 canais h) Máscara de privacidade: Até 4 por canal i) Zoom digital j) Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema - Rede: a) Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps) b) Funções das portas Ethernet: Simples		
7	461530	Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: Dvr 16 Canais Tipo Sistema: Gravação Digital Aplicação: Sistema De Segurança Características Adicionais: Gravação Com Resolução De Até 5 Megapixels	Unidade	2	

c) Distância máxima indicada com cabo CAT5 (PoE): Não se aplica

d) Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP.

- Armazenamento:

a) Disco rígido com capacidade máxima de 12TB4: 2 HDs SATA 3

b) Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular

c) Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente

d) Modos de HD: Leitura/gravação, somente leitura e redundante

- COMPATIBILIDADE:

- Ser compatível com tecnologia H.265+ e H.265

- Analíticos de vídeo compatíveis:

a) Reconhecimento facial;

b) detecção de face, mapa de calor;

c) contagem de pessoas;

d) leitura de placas;

e) linha virtual;

f) cerca virtual;

g) detecção de objeto abandonado/retirado e detecção inteligente de pessoas e veículos.

- Suporta até 2 HDs

- Compatível com Sistema:

a) Processador principal: Integrado de alta performance;

b) Sistema operacional: Linux® embarcado;

c) Entrada de vídeo;

d) Suporte para câmeras IP: 16;

e) Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S;

f) Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3;

g) Suporte a câmeras de outras marcas¹ Onvif Perfil S.

- Ser compatível com reprodução e backup de gravações:

a) Reprodução simultânea: Até 4 canais

b) Resoluções suportadas na reprodução: Até 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K);

c) Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento e eventos);

d) Funções no playback: Reproduzir, para, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia,

			reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital; e) Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web. - Suportar no mínimo dois HDs; - INSTALAÇÃO E MONTAGEM: - Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende: a) Desembalagem; b) Fixação no respectivo rack; c) Instalação de HD's; d) Ligação em régua de tomada; e) Conexão das cameras em portas RJ45; f) Configuração realizada por um profissional especializado; g) Identificação de todos os pontos. - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: mínima de 24 meses. - COMPATIBILIDADE: Deverá ser fornecido NVR/NVD modelo 3316 PLUS da Intelbras ou similar, desde que seja totalmente compatível com a solução de CFTV (câmeras IP, NVR/NVD, SWITCH e software DEFENSE IA, versão 7.002.00IB.00B.1.2220156) do fabricante Intelbras, existente no tribunal.		
			CÂMERA IP 2MP Gerais: - Resolução 2 megapixels (1080p) » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) - IR de 30m - ROI (Região de Interesse) - Índice de proteção IP67 - Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS - Obturador eletrônico: Automático, Manual: 1/3s ~ 1/100.000s - Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V) a) Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) b) 0 lux/F2.0 (IR ligado) - Relação sinal-ruído: >50 dB - Controle de ganho: Automático/ Manual; - Balanço do branco: Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado; - Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB); - Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco - Modos de vídeo: a) Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; b) Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção;		

8	486346	Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida Resolução: 1920 X 1080 Pixels Capacidade Memória: 1024 MB Material: Plástico Tensão Nominal: 12 V	- Distância focal de no mínimo 3.6mm - Abertura máxima: F2.0 - Ângulo de visão: H: 82° / V: 45° - Tipo de lente: Fixa - Alcance IR: de no mínimo 30 metros - IR inteligente - Comprimento de onda LED IR: 850 nm - Quantidade de streams: 2 - Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹ - Compressão Inteligente: Sim - Formato do vídeo: NTSC - Taxa de bit: a) H.264: 8 kbps a 6144 kbps b) H.265: 3 kbps a 6144 kbps - MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps - Taxa de frames de 1 à 30 FPS - COMPATIBILIDADE: a) Ser compatível com interface: RJ45 (10/100BASE-T) - Throughput Máximo: 24 Mbps - Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1² - Onvif: Perfil S, T - Serviços DDNS: Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS® - Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; - Navegador: Internet Explorer®⁴, Google Chrome e Firefox - Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C) - Alimentação: Conector P4 fêmea - Consumo máximo de potência: < 4,8 W < 4,2 W - Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af) - Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação) - Temperatura de armazenamento: - 30 à 60 °C - Temperatura de operação: - 30 à 60 °C - Umidade relativa de operação: < 95 % RHD - INSTALAÇÃO E MONTAGEM: - Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende: a) Desembalagem; b) Fixação em local especificado; c) Ligação ao cabo de rede especificado; d) Realizar configuração por	Unidade	8
---	--------	---	--	---------	---

			profissional qualificado; e) Identificação do ponto. OBS: Fornecer os equipamentos com suporte de fixação, e todos os adaptadores necessários. - GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA: mínima de 24 meses. - COMPATIBILIDADE: Deverá ser fornecida câmera IP modelo 1230 B G4 da Intelbras ou similar, desde que seja totalmente compatível com a solução de CFTV (câmeras IP, NVR/NVD, SWITCH e software DEFENSE IA, versão 7.002.00IB.00B.1.2220156) do fabricante Intelbras, existente no tribunal.		
			CÂMERA IP 4MP Gerais: - Resolução 4 MP - Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) - ROI (Região de Interesse) - Padrão de compressão H.265 - Índice de proteção IP67 - Sensor de imagem: 1/3" 4 megapixel Progressive CMOS - Obturador eletrônico: Automático / Manual: 1/3s ~ 1/100.000s - Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V) - Iluminação mínima: 0,3 lux/F2.0 (Colorido) / 0 lux/F2.0 (IR ligado) - Relação sinal-ruído: >50 Db - Controle de ganho: Automático/Manual - Balanço do branco: Auto / Luz Natural / Iluminação Pública / Ambiente externo / Manual / Personalizado - Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/DWDR (60dB) - Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branc - Modos de vídeo Automático: (ICR) /Colorido/ Preto e Branco - Distância focal de no mínimo 3.6mm - Abertura máxima: F2.0 - Ângulo de visão: H: 82° / V: - Tipo de lente: Fixa - Alcance IR de no mínimo 30 metros - IR inteligente - Íris Eletrônica - COMPATIBILIDADE: a) Compatível com Interface: RJ45 (10/100BASE-T); - Throughput máximo: 24 Mbps; - Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPV6, DHCP,		

9	486347	Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida Resolução: 2016 X 2016 Pixels Material: Plástico Tensão Nominal: 12 V	ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, PPPoE, FTP, NTP, RTP, RTMP, Intelbras Cloud, Onvif, Intelbras -1² - Onvif: Perfil S, T; - Serviços DDNS: Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS®; - Operação: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; - Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha³ Navegador: Internet Explorer®⁴, Google Chrome e Firefox; - Interface de Rede: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C); - Alimentação: Conector P4 fêmea; - Consumo máximo de potência: < 5 W; - Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af); - Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação). INSTALAÇÃO E MONTAGEM: - Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende: a) Desembalagem; b) Fixação em local especificado em projeto; c) Ligação ao cabo de rede especificado em projeto; d) Realizar configuração por profissional qualificado; e) Identificação do ponto. OBS: Fornecer os equipamentos com suporte de fixação, e todos os adaptadores necessários. - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: mínima de 24 meses. - COMPATIBILIDADE: Deverá ser fornecida câmera IP modelo 1430 B G2 da Intelbras ou similar, desde que seja totalmente compatível com a solução de CFTV (câmeras IP, NVR/NVD, SWITCH e software DEFENSE IA, versão 7.002.00IB.00B.1.2220156) do fabricante Intelbras, existente no tribunal.	Unidade	10
---	--------	---	--	---------	----

1.3. Condições de fornecimento do objeto contratado:

1.3.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do FABRICANTE, pelo menos até a data de realização do certame;

1.3.2. O objeto deverá ser entregue no Fórum Aloísio de Abreu Lima (Zonas Eleitorais da Capital), localizado à

Rua Itabaiana 580, Bairro São José, CEP 49015-110, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

1.3.2.1. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso, **admitida prorrogação por igual período**, mediante justificativa devidamente fundamentada;

1.3.2.2. Presume-se recebida ou retirada a nota de empenho após 2 (dois) dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada;

1.3.2.3. A data e horário para entrega do objeto deverá ser agendada previamente junto ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais do TRE/SE, através do e-mail **nis@tre-se.jus.br** e/ou telefone **(79) 3209-8762**;

1.3.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

1.3.3. O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste Instrumento;

1.3.4. Todos os equipamentos deverão ser configurados, testados e integrados à estrutura existente na Sede do TRE/SE, de marca intelbras ou similar, garantindo assim a total compatibilidade e interoperabilidade de sua infraestrutura.

1.3.5. Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o equipamento que flagrantemente não estiver em conformidade com a descrição do objeto.

1.4. Condições de instalação do objeto contratado:

1.4.1. O objeto deverá ser instalado no Fórum Aloísio de Abreu Lima (Zonas Eleitorais da Capital), endereço informado no **item 1.3.2**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

1.4.2. O prazo para instalação do objeto será de **30 (trinta) dias contados da data do seu fornecimento**, **admitida prorrogação por igual período**, mediante justificativa devidamente fundamentada;

1.4.2.1. O horário para realização do serviço de instalação do objeto **será de 8h às 17h**;

1.4.3. **Toda estrutura de rede, relativa aos cabos UTP CAT6, necessária para interligação dos equipamentos, já encontra-se instalada no Fórum Aloísio de Abreu Lima**;

1.4.4. A(O) CONTRATADA(A) deverá enviar a lista da equipe que realizará a instalação dos equipamentos, constando nome completo e CPF de seus integrantes, até a véspera do início do serviço, para o e-mail **nis@tre-se.jus.br**.

1.5. Condições de treinamento do objeto contratado:

1.5.1. É dispensável, pois a equipe técnica do Tribunal já está capacitada.

1.6. Condições de garantia e assistência técnica:

1.6.1. Para garantir a plena compatibilidade do sistema com o já existente na Sede do TRE/SE, e aproveitamento máximo dos recursos disponíveis, assim como a conformidade das licenças de software, os equipamentos descritos nos **itens 4, 7, 8 e 9 da Tabela do item 1.2** deverão ser do mesmo fabricante;

1.6.2. O prazo de garantia dos equipamentos descritos nos **itens 4, 7, 8 e 9 da tabela do item 1.2** será de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses**, e para os equipamentos descritos nos **itens 1, 2, 3 e 5 da referida tabela**, **o prazo mínimo será de 90 (noventa) dias**.

1.6.3. O período de garantia para a licença de software, **descrito no item 6 da tabela do item 1.2** será de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses**, e cumprirá os seguintes requisitos:

1.6.3.1. Fornecer garantia/suporte do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada;

1.6.3.2. Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, para suporte e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;

1.6.3.3. A requisição dos serviços será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados pelo fornecedor ou desenvolvedor da solução;

1.6.3.4. Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo Tribunal, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços;

1.6.3.5. A garantia deverá cobrir reposição de software, pacotes de atualizações evolutivas e corretivas de software e mão de obra, além de todos os custos operacionais envolvidos para o seu cumprimento;

1.6.3.6. A garantia e o atendimento serão do tipo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana), com tempo de atendimento no próximo dia útil (**inclui a troca ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo**);

1.6.3.7. O atendimento será prestado remotamente via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

1.6.4. O prazo de garantia para todos os itens, será contado a partir do recebimento do objeto, caracterizado pela assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo;

1.6.5. Durante o período de garantia, a(o) CONTRATADA(O) deverá prestar assistência técnica, **sem ônus para a(o) CONTRATANTE;**

1.6.5.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá emitir um **termo de garantia de fornecimento de peças de reposição por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do objeto, caracterizado pela assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo;**

1.6.5.2. **A(O) CONTRATADA(O) será responsável, durante o período de garantia, pelos serviços de manutenção preventiva (exigidos pelo fabricante) e corretiva do equipamento, sem custo adicional para a(o) CONTRATANTE, incluindo todos os serviços de mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos;**

1.6.5.3. Eventual extravio, atraso ou roubo do produto em trânsito é de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O);

1.6.5.4. A(O) CONTRATADA(O) deverá **apresentar, em até 15 dias após o recebimento do objeto, caracterizado pela assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo, um Plano de Manutenção Preventiva**, incluindo procedimentos de aferição, calibragem e de lubrificação do equipamento para garantir a conformidade das especificações funcionais **recomendadas pela(o) fabricante**, visando à eficácia operacional, e ainda, afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

1.6.5.4.1. Cronograma das atividades de manutenção preventiva;

1.6.5.4.2. Descritivos detalhados das atividades a serem executadas e testes de efetividade do equipamento;

1.6.5.4.3. Indicar as atualizações e falhas dos componentes que devem ser corrigidas pela(o) CONTRATADA(O), durante o período de garantia;

1.6.5.4.4. Modelo de Ordem de Serviço para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas e corretivas, contendo a identificação da(o)s responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no Tribunal;

1.6.5.4.4.1. A Ordem de Serviço (OS) deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem, informando os motivos da pane apresentada e as ações tomadas para saná-la;

1.6.5.4.4.2. Será emitida, para a(o) CONTRATANTE, 01 (uma) cópia da ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pela(o) técnica(o) da(o) CONTRATADA(O);

1.6.5.4.4.3. Em caso de impossibilidade de solução quando da intervenção preventiva ou corretiva, deve-se destacar na Ordem de Serviço (OS) a previsão de restabelecimento, bem como das peças e componentes a serem substituídos;

1.6.5.4.5. Check-list de rotinas funcionais e operacionais, incluindo procedimentos de execução, em conformidade com as exigências e especificações da(o) fabricante, com vistas a minimizar a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais;

1.6.5.5. As manutenções preventivas deverão ser agendadas junto ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS), de acordo com o cronograma apresentado no **Plano de Manutenção Preventiva**. O agendamento deverá ocorrer por meio de correio eletrônico (**nis@tre-se.jus.br**), com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data da realização das manutenções preventivas, informando a identificação da(o) técnica(o) (nome e CPF) que realizará o procedimento;

1.6.5.6. A(O) CONTRATADA(O) deverá emitir relatórios das manutenções realizadas, constando análise das ocorrências de falhas, das medidas e procedimentos efetuados na solução, bem como o registro dos resultados, dando ênfase aos componentes e acessórios que demonstrarem a necessidade de ajustes e/ou substituições de peças, apresentando com periodicidade semestral à fiscalização da contratação, constando no mesmo, a identificação da(o)s responsável(is) técnica(o)s;

1.6.5.7. A(O) CONTRATADA(O) deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos;

1.6.5.8. Durante o período de garantia, o atendimento de assistência técnica do equipamento deverá ser realizado no local de instalação, **em até 48h (quarenta e oito horas)** após o chamado técnico;

1.6.5.8.1. O prazo de recuperação do equipamento será contado a partir da abertura do chamado técnico por escrito ou por registro eletrônico, com solução definitiva por prazo não superior a **72h (setenta e duas horas)**;

1.6.5.8.2. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de **72h (setenta e duas horas)**, durante o período de garantia, deve ser providenciada a sua substituição por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, em caráter provisório, no prazo de até **10 (dez) dias**;

1.6.5.8.3. O prazo para o restabelecimento do equipamento inoperante, após a substituição em caráter provisório, é de **30 (trinta) dias**, a contar da data de abertura do chamado de assistência técnica. Após este prazo, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo;

1.6.5.8.4. Se a substituição em caráter provisório do equipamento inoperante tiver ocorrido por um equipamento usado, a(o) CONTRATADA(O) deverá efetuar a retirada do mesmo e providenciar um novo equipamento para reposição simultânea, no mesmo prazo estabelecido no **item 1.6.5.8.3**, sem qualquer ônus para a(o) CONTRATANTE;

1.6.5.8.5. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes deste Termo de Referência, após a manutenção, deverá ser substituído no mesmo prazo estabelecido através do **item 1.6.5.8.3**;

1.6.5.8.5.1. Caso ocorram **3 (três)** chamados, devidamente formalizados, para problemas de mesma natureza no equipamento e acessórios integrantes do fornecimento, a(o) CONTRATADA(O) deverá substituir todas as partes integrantes que apresentarem defeitos repetitivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Justificativa para contratação do objeto:

2.1.1. Cumprir o disposto no art. 14, III, da Resolução Nº 435/2021 do CNJ, que determina a adoção de medidas de segurança no âmbito dos Conselhos e Tribunais com o intuito de assegurar as condições básicas de segurança que contribuem de forma acessória para o cumprimento da missão institucional;

2.1.2. Substituir o sistema de CFTV analógico do Fórum Aloísio de Abreu Lima (Zonas Eleitorais da Capital), por sistema de CFTV moderno, de tecnologia IP, possibilitando a interligação do mesmo com o sistema de CFTV da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, permitindo a realização do monitoramento das imagens, com qualidade de resolução e em tempo real, promovendo melhoria considerável na qualidade do serviço de segurança eletrônica;

2.1.3. Executar, efetivamente, as atividades de segurança orgânica, relativas aos subplanos Pessoal e Patrimonial, constantes do Plano de Segurança Orgânica (PLASO) deste Tribunal, conforme [Resolução TRE/SE 48/2023](#);

2.1.4. A aquisição dos itens em um único grupo (lote) visa melhor gerenciamento da contratação, no que diz respeito a utilização da garantia e execução do plano de manutenção preventiva previsto no **item 1.6.4.4**.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

2.2.1. O objeto da contratação está previsto em Instrumento de planejamento deste Tribunal, conforme Plano de Contratações Anual ([Anexo I](#)) - Exercício 2024, aprovado pela Portaria TRE/SE 1035/2023 (Processo 0017730-75.2023.6.25.8000, documentos 1454636 e 1455144).

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

3.1.1.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, **“Termo de Recebimento Provisório”**;

3.1.2. **Definitivamente, em até 15 (quinze) dias**, a contar da instalação e efetivo funcionamento do

equipamento, sendo emitido o “**Termo de Recebimento Definitivo**”;

3.2. A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta, na Nota de Empenho e no Contrato, conforme o caso;

3.3. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) à(ao) CONTRATANTE ou a terceiros;

3.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos sua(eu)s superiora(e)s hierárquica(o)s, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis;

3.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, por parte da(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na entrega/execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Transição contratual:

4.2.1. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3. Vistoria Prévia:

4.3.1. NÃO É OBRIGATÓRIA avaliação prévia do local de instalação do equipamento, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) interessada(o) PODERÁ realizar vistoria no local (**item 1.4.1**);

4.3.2. Serão disponibilizadas **data e horário diferentes à(ao)s interessada(o)s em realizar a vistoria**, devendo ser realizado agendamento prévio através do **telefone (79) 3209-8762 e/ou do e-mail: nis@tre-se.jus.br**;

4.3.3. Para a vistoria, a(o) representante legal da empresa ou a(o) responsável técnica(o) deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação;

4.3.3.1. A(o) representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a(o) CONTRATADA(O) assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.4. Participação de cooperativas:

4.4.1. Não é admitida a participação de cooperativas neste certame, nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

4.5. Participação de consórcios:

4.5.1. Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a forma de consórcio, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições Gerais:

5.1.1. A Contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2. As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.1.2.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à Contratação.

5.2. Fiscalização e acompanhamento da execução da contratação:

5.2.1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designada(o)s como *Agentes de Fiscalização*, ou por sua(eu)s substituta(o)s:

5.2.1.1. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidora(e)s lotada(o)s no **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais do TRE/SE (NIS)**, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento;

5.2.1.2. A GESTÃO (acompanhamento) da Contratação será realizada(o) pela(o) titular da **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços do TRE/SE (COSER)**, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento;

5.2.2. Quaisquer da(o)s servidora(e)s designada(o)s para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis:

5.2.2.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade do equipamento, e seu funcionamento, com as especificações exigidas;

5.2.2.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da Contratação;

5.2.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Contratação, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

5.2.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato ou instrumento equivalente;

5.2.2.5. Informar a sua(eu)s superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.2.2.6. Solicitar auxílio de unidades especializadas do TRE/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

5.2.2.7. Promover a aceitação e o recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato (ou instrumento equivalente), procedendo-se a observação, se necessário.

5.3. Obrigações do TRE/SE:

5.3.1. Emitir Nota de Empenho;

5.3.2. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente;

5.3.3. Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases;

5.3.4. Receber e conferir o objeto contratado, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades;

5.3.5. Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

5.3.6. Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail);

5.3.7. Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento/execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança e disciplina do TRE/SE;

5.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)):

5.3.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.4. Obrigações da(o) CONTRATADA(O) e suas vedações:

5.4.1. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender as seguintes obrigações e vedações:

5.4.1.1. Durante a fase pré-contratual a empresa obriga-se a comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião da avaliação das condições de habilitação pela(o) Agente de Contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.4.1.2. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.4.1.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

5.4.1.2.1.1. O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 225 da [Portaria MTP 671/2021 \(https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf\)](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf);

5.4.1.2.2. Não ter sido condenada(o), a(o) proponente vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#);

5.4.1.2.2.1. A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento;

5.4.1.3. Indicar os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela assinatura do Termo de Contrato, quando for o caso, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto, bem como realizar o cadastro no sistema processual (SEI) para fins de assinatura do referido Termo (se for o caso);

5.4.1.3.1. A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON);

5.4.1.4. Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes;

5.4.1.5. Receber nota de empenho e assinar o respectivo Termo de Contrato, quando for o caso.

5.4.2. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, no que couber:

5.4.2.1. Indicar, no prazo de assinatura do contrato ou recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso, 2 (dois) dias úteis, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante;

5.4.2.2. Fornecer o objeto em conformidade aos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.4.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado;

5.4.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

5.4.2.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.4.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual;

5.4.2.7. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela(o)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);

5.4.2.8. Facilitar o pleno exercício das funções pela(o)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação;

5.4.2.8.1. Os esclarecimentos solicitados pela(o)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso;

5.4.2.9. Informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para receber a nota de empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também

para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais;

5.4.2.10. Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

5.4.3. É vedado à(ao) CONTRATADA(O):

5.4.3.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.4.3.2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação;

5.4.3.3. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

5.4.3.4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.5. Alteração das Condições da Contratação:

6.5.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos **artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da(o) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.6. Reajuste Contratual:

5.6.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

5.7. Suspensão da Contratação:

5.7.1. A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos **arts. 115, §5º e 147, da Lei 14.133/2021**, ficando sua fiel execução vinculada a disponibilidade orçamentária por parte da(o) CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

5.8. Publicação:

5.8.1. Incumbirá a(ao) CONTRATANTE providenciar a publicação da contratação e de eventuais alterações, quando existentes, no Diário Oficial da União, observado o prazo previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

5.9. Extinção da Contratação:

5.9.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**;

5.9.2. No processo que visa à extinção da contratação serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o **prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da(o) CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

5.9.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento);

5.9.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias**, contado da data da intimação;

5.9.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação se dará por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

5.10. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

5.10.1. **Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:**

5.10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

5.10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.10.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Multa	Todas aquelas previstas no item 5.10.1 deste Instrumento.	1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 4 . Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 5.10.5.	Secretária(o) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/SE
-------	--	--	---

Na aplicação das

Impedimento de licitar e contratar	• Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor)- Geral do TRE/SE	sanções serão considerados: • A natureza e a gravidade da infração cometida. • As peculiaridades do caso concreto. • As circunstâncias agravantes ou atenuantes. • Os danos que dela provierem para o TRE/SE. • A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	• Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. • Praticar ato fraudulento na execução da contratação. • Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.	1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: • Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente do TRE/SE	
---	---	---	-----------------------------	--

5.10.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.10.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
5	Deixar de prestar assistência técnica, quando solicitado, durante o prazo de garantia do produto.	1,0% (um por cento) por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

5.10.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

5.10.7 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **5.10.10** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10.8 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

5.10.8.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.10.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.10.8.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.10.9 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e

encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

5.10.10. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.10.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

5.10.10.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.10.10.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

5.10.10.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **5.10.10** deste Instrumento;

5.10.10.2.2 **Suspensa**:

5.10.10.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

5.10.10.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5.10.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

5.10.12 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.10.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.10.14 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

5.10.15 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

5.10.16 Da aplicação das sanções de **advertência, multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

5.10.16.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do item **5.10.4**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

5.10.17 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

5.10.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.10.18.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

5.10.19 A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6. LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÕES

6.1 DA LIQUIDAÇÃO

6.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos, apresentada pela(o) CONTRATADA(O) com os elementos necessários e essenciais do documento:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato (ou instrumento equivalente) e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

6.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **6.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.1.3 Havendo incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

6.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no Sicaf.

6.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

6.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

6.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

6.2.1.1 O prazo de que trata o item **6.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

6.2.1.1.1 O prazo referido no item **6.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.1.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de**

termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.2.1.3 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

6.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

6.3.2 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento .

6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.3.4.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.4 DAS RETENÇÕES NA FONTE

6.4.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) PRESTADORA/PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDORA/FORNECEDOR E CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Requisitos para participar da seleção:

7.1.1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela(o) Agente de Contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidônea(o)s e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6;>);

7.1.1.1. Para a consulta de proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do **item 7.1.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. Os estatutos ou contratos sociais da(o)s proponentes deverão ser pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

7.2. Critérios de Julgamento da(s) proposta(s):

7.2.1. Procedimento de contratação destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte;

7.2.1.1. O procedimento de contratação deverá resultar na seleção de única pessoa jurídica, a fim de assegurar adequada execução do objeto, notadamente quanto ao prazo, especificações e demais critérios definidos neste Instrumento;

7.2.2. A(O) proponente deverá:

7.2.2.1. **Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o)s fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em *sites* oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (*Uniform Resource Locator*) ou apresentar declaração da(o) fabricante;

7.2.2.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês;

7.2.3 O **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS)** avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do **item 7.2.2.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) proponente;

7.2.4 Os critérios previstos na Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015 serão aplicados na seleção da(o) fornecedora(r);

7.2.5 As regras atinentes ao **direito de preferência** previstas no Decreto 7.174/2010 NÃO se aplicam ao objeto desta contratação;

7.2.6 Na legislação vigente NÃO há previsão de aplicação de regras de margem de preferência para a contratação desta natureza.

7.3. Requisitos Necessários à Habilitação:

7.3.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

7.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.1.2. Regularidade perante as Fazendas federal e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.1.5. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

7.3.2. Será dispensada a demonstração de qualificação **econômico-financeira** e de **capacidade técnico-operacional** como requisitos de habilitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à cota dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e constarão do Termo de **Contrato ou da respectiva Nota de Empenho, conforme o caso:**

a) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686;

- b) Natureza da Despesa: Investimento;
- c) Fonte de Recursos: 1000 e 1027;
- d) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente;
- e) Plano Interno: INV PERMAN

9. FORO

9.1. As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº14.133/2021:

10.1.1. Deverão ser observadas, ainda, a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.



Documento assinado eletronicamente por **MOYSÉS DANTAS TEIXEIRA**, **Técnica(o) Judiciária(o)**, em 02/08/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO**, **Coordenador(a)**, em 02/08/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1566507** e o código CRC **FC250849**.